

# CONVITE

## Nº 031/2017

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação dos banheiros da Creche Municipal “Ana Maria Guimarães de Macedo Monte Negro”, visando atender a Secretaria Municipal de Obras de Catalão - GO.

## INDICE GERAL

### DO CONVITE

- Item 1 - Do Preâmbulo
- Item 2 - Do Local e Data
- Item 3 - Do Objeto e Localização
- Item 4 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Convite
- Item 5 - Das Condições para Execução, Especificações e Normas Técnicas
- Item 6 - Das Fontes de Recursos e Dotação Orçamentária
- Item 7 - Do Suporte Legal
- Item 8 - Do Tipo da Licitação
- Item 9 - Dos Prazos
- Item 10 - Do Reajuste
- Item 11 - Da Rescisão
- Item 12 - Do Acréscimo ou Supressão de Serviços
- Item 13 - Das Condições para Participação na Licitação
- Item 14 - Da Garantia para Licitar
- Item 15 - Dos Custos da Licitação
- Item 16 - Da Visita ao Local dos Serviços e Informações Técnicas
- Item 17 - Do Conteúdo dos Documentos do Convite
- Item 18 - Da Preparação e Forma de Apresentação da Documentação e das Propostas
- Item 19 - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 01)
- Item 20 - Das Propostas de Preços (Envelope nº 02)
- Item 21 - Da Abertura dos Envelopes e Critérios de Julgamento das Propostas
- Item 22 - Do Exame da Documentação
- Item 23 - Do Exame das Propostas de Preços
- Item 24 - Da Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato
- Item 25 - Das Medições dos Serviços
- Item 26 - Das Formas de Pagamento
- Item 27 - Dos Cronogramas
- Item 28 - Das Disposições Gerais

### DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Declaração de Sujeição ao Convite e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF)

<b>Anexo IV</b>	-	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
<b>Anexo V</b>	-	Atestado de Visita Técnica
<b>Anexo VI</b>	-	Proposta Comercial de Preços
<b>Anexo VII</b>	-	Projeto Arquitetônico e demais Projetos Complementares
<b>Anexo VIII</b>	-	Memorial Descritivo
<b>Anexo IX</b>	-	Memória de Cálculo
<b>Anexo X</b>	-	Planilha Orçamentária
<b>Anexo XI</b>	-	Composição de BDI
<b>Anexo XII</b>	-	Cronograma Físico-Financeiro
<b>Anexo XIII</b>	-	Minuta do Contrato de Execução de Serviços

## PROCESSO LICITATÓRIO

### CONVITE Nº 031/2017

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

#### 1 – PREÂMBULO

PROCESSO:	2017013094
INTERESSADO:	Secretaria de Obras
OBJETO:	Reforma e adequação dos banheiros da Creche Municipal “Ana Maria Guimarães de Macedo Monte Negro”
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Convite
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	27/12/2017, às 09h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	27/12/2017
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações posteriores

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através de sua Comissão Permanente de Licitação, via do seu Presidente, Sr. NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo, instituída pelo Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017, formula o presente **CONVITE**, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma e adequação dos banheiros da Creche Municipal “Ana Maria Guimarães de Macedo Monte Negro”**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, partes integrantes deste Convite, para atender a Secretaria Municipal de Obras, cuja sessão pública de julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

#### 2 – DO LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO.

2.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

### 3 – DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma e adequação dos banheiros da Creche Municipal “Ana Maria Guimarães de Macedo Monte Negro”**, localizada na Rua Salvador nº 339 – Loteamento Jardim Paraíso, Catalão - GO (coordenadas geográficas: Latitude: 18°10'15" Sul e Longitude: 47°58'17,09" Oeste), com área total de intervenção aproximada de 52,16m<sup>2</sup> (cinquenta e dois vírgula dezesseis metros quadrados), com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, partes integrantes deste Convite.

### 4 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO CONVITE

4.1 - O **CONVITE** e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

4.2 - O **CONVITE** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), e cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3 - O **CONVITE** será entregue na sede da Prefeitura Municipal, gratuitamente, a qualquer interessado, além daqueles que já tenham sido convidados, ficando este instrumento convocatório estendido aos demais interessados do ramo que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.1 - Na execução dos serviços objetos do presente Convite, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes na **PREFEITURA**, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constante do

respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e da Supervisão.

## **6 – DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 25.2601.12.365.4005.1616 - 4.4.90.51 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches.

## **7 – DO SUPORTE LEGAL**

7.1 - A presente licitação rege-se pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## **8 – DO TIPO DA LICITAÇÃO**

8.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço global", nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## **9 – DOS PRAZOS**

9.1 - Para Assinar o contrato:

9.1.1 - A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela **PREFEITURA DE CATALÃO**.

9.2 - Para Início:

9.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviços. A contratada obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU com jurisdição do local da obra.

9.3 - Ordem de Serviço:

9.3.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

9.4 - Para Conclusão da Obra e Vigência do Contrato:

9.4.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após emissão da Ordem de Serviços.

9.4.2 - O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias e/ou com a conclusão do objeto contratado, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço", sendo 30 (trinta) dias para a execução do objeto e 90 (noventa) dias para a sua aceitação definitiva.

9.5 - Prorrogação:

9.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9.6 - Condições para Recebimento da Obra:

9.6.1 - O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## 10 – DO REAJUSTE

10.1 - Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$I_1 - I_0 \\ R = \frac{\quad}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

$I_1$  = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

$I_0$  = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

10.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

10.3 - Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

10.4 - As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

## 11 – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes;

11.1.2 - Por iniciativa da **PREFEITURA DE CATALÃO**, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

11.1.2.1 - Falência;

11.1.2.2 - Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;

11.1.2.3 - Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

## 12 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1 - A critério da **PREFEITURA DE CATALÃO** poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, não previstos e necessários.

12.2 - Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da **PREFEITURA** serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

## 13 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, que atenderem a todas as condições da legislação em vigor, deste Convite e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

13.1.1 - As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.



13.1.2 - Caso não houver um mínimo de 3 (três) prestadores competitivos enquadrados como ME, EPP e MEI, o certame ficará aberto à ampla competitividade e com isso serão consideradas habilitadas as demais propostas. Havendo 3 (três) propostas de ME, EPP e MEI, as propostas não incluídas nesses regimes serão desclassificadas, conforme art. 49, inciso II da Lei 123/2006.

13.1.3 - No caso de prevalecer o subitem 13.1.2, a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação.

13.1.3 - Ainda, quando da participação no certame de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

13.1.4 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

13.1.5 - Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item 13.1.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 13.1.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.1.7 - Para aplicação do disposto no item 13.1.3 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo

Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

13.1.8 - Não se aplica o disposto nos subitens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 quando:

- a) Não houver o mínimo de três prestadores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

13.1.9 - As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não possuírem quaisquer dos impedimentos definidos no art. 3º da mencionada lei complementar, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI), para poderem usufruir dos benefícios de que trata aquela lei.

13.1.10 - A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de que trata o item anterior deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

13.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Convite e de seus anexos, ressalvado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.3 - Este instrumento convocatório fica estendido aos demais interessados do ramo que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que se enquadrem nas hipóteses constantes do item 13.1.

13.4 - Não poderá participar desta licitação empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 13.1.1;
- b) cujo responsável técnico seja o autor ou responsável técnico pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, pessoa física ou jurídica;
- c) que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

- acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d) cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA DE CATALÃO** ou, ainda, pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
  - e) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outra licitante;
  - f) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - g) grupos de empresas e consórcios;
  - h) estrangeiras que não funcionem no País; e,
  - i) arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

### 13.5 - Subcontratação compulsória de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

13.5.1 - A Administração poderá exigir do contratado, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a subcontratação de parte da obra ou serviço, por microempresa ou empresa de pequeno porte, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do art. 48, inciso II da LC nº 147/14.

13.5.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratado apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Convite, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.5.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a **PREFEITURA DE CATALÃO**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação. No entanto, a critério da Administração, os pagamentos referentes à obra ou serviços subcontratados poderão ser realizados diretamente para a empresa subcontratada, nos termos da LC nº 123/06.

13.5.4 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.6 - Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento a Presidente da Comissão.

#### **14. DA GARANTIA PARA LICITAR (CAUÇÃO)**

14.1 - Por se tratar de obra de baixa complexidade, não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **15 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO**

15.1 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A **PREFEITURA DE CATALÃO** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

#### **16 – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

16.1 - De **18 a 26 de dezembro de 2017**, impreterivelmente no horário compreendido entre **09h00min e 15h00min**, na sede da **PREFEITURA DE CATALÃO**, estará um representante da mesma para acompanhar as empresas convidadas e as interessadas na licitação, representadas por profissionais indicados pelas mesmas, os quais deverão visitar, obrigatoriamente, os locais das obras e serviços referidos no item 3, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Secretário Municipal de Obras e o Engenheiro responsável da Prefeitura, conjuntamente ou isoladamente, fornecerão os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

#### **17 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO CONVITE**

17.1 - O Caderno de Licitação será composto de:

17.1.1 - CONVITE;

17.1.2 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.3 - Anexo II – Declaração de Sujeição ao Convite e de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

- 17.1.4 - Anexo III – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 17.1.5 - Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 17.1.6 - Anexo V – Atestado de Visita Técnica;
- 17.1.7 - Anexo VI – Proposta Comercial de Preços;
- 17.1.8 - Anexo VII – Projeto Arquitetônico e demais Projetos Complementares;
- 17.1.9 - Anexo VIII – Memorial Descritivo;
- 17.1.10 - Anexo IX – Memória de Cálculo;
- 17.1.11 - Anexo X – Planilha Orçamentária;
- 17.1.12 - Anexo XI – Composição de BDI;
- 17.1.13 - Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.1.14 - Anexo XIII – Minuta de Contrato.

**Os Anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII serão entregues as interessadas também em meio magnético (CD), juntamente com a retirada do Convite perante a Comissão de Licitação.**

17.2 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, planilhas, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citadas neste Convite e em seus anexos.

17.3 - Esclarecimentos sobre os Documentos:

- a) Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, pessoalmente junto a Comissão de Licitação, no endereço da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ou através de comunicação direta à Comissão de Licitação, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo telefone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044. A **PREFEITURA DE CATALÃO** responderá pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA DE CATALÃO** cópias das respostas dos mesmos a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

17.4 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Convite e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

17.5 - Retificação dos Documentos:

- a) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura e enviada as licitantes convidadas e àquelas que manifestarem interesse em participar do certame.

17.6 - Visando permitir as licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

17.7 - Impugnação do Convite:

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugná-lo quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, formalizada por escrito e endereçada a Presidente da Comissão de Licitação, mediante comunicação direta protocolada junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- c) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- e) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## **18 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

18.1 - Inicialmente, a proponente entregará a Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada em uma única via, e, posteriormente, a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) impressas em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive ou CD), de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados “Envelope nº 01 e Envelope nº 02”, respectivamente, endereçados à Prefeitura Municipal de Catalão, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS) e o número do Convite.

## 19 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

19.1 - Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá ser apresentada em uma única via e conter obrigatoriamente:

### 19.1.1 - A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 19.1.2 - A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;

- e) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

**19.1.3 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

- a) Registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA/CAU de jurisdição de sua sede;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, emitido pelo CREA/CAU de jurisdição da sua sede;
- c) Comprovação da licitante de já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em Atestados de Capacidade Técnica, em nome do seu responsável técnico (engenheiro), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis de características semelhantes;

c.1 - Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU;

c.2 - Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

c.3 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado nesta alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato societário, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa.

c.3.1 - A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nº 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P, e a Súmula/TCU nº 272).



**Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.**

c.3.2 - Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "b", autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe.

c.4 - Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

c.4.1 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra (localização e extensão);
- Serviços executados.

c.4.2 - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

19.1.4 - A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- a) Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- b) Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

19.1.5 - **Outros documentos:**

- a) declaração de sujeição ao Convite e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO II);
- b) declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º (ANEXO III);

c) declaração de Enquadramento como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);

d) atestado de visita técnica (ANEXO V).

19.2 - A comprovação de regularidade fiscal das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, bem como dos equiparados, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

19.2.1 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

19.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às pessoas jurídicas determinadas no item 19.2, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.

19.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.2.6 - As empresas que se enquadrarem na qualidade de **ME/EPP** deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadram como tal.

19.3 - Para efeito de habilitação serão aceitos "protocolos de solicitação de renovação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

19.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal, desde que ambas estejam legíveis ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

## 20 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

20.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 03 (três) vias, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, sendo 02 (duas) impressas em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive ou CD), em arquivo EXCEL 2013 (formato .xls), de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

20.1.2 - Assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em papel timbrado da licitante, identificando a obra a que a licitante está concorrendo, o nº do Convite, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, informando, ainda, a tabela e o mês de referência.

20.1.3 - Planilha de "Preços Unitários" seguindo os itens do modelo do orçamento anexo ao Convite. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha Orçamentária da **PREFEITURA DE CATALÃO**, caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

20.1.4 - Cronograma Físico-Financeiro.

20.1.5 - Composição do BDI;

20.1.5.1 - Na composição do BDI deve se adotar, obrigatoriamente, a fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário:

$$\text{BDI} = \{[(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100)(1+L/100) / (1-I/100)] - 1\} \times 100$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

R = Taxa de Riscos

G = Taxa de Garantias

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro/Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

20.1.5.2 - Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Catalão - GO, observando a forma de definição da

base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que atualmente é de 4% (quatro por cento);

20.1.5.3 - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

20.1.5.4 - As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar, obrigatoriamente, percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

20.1.5.5 - Para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, a Administração fornecerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

20.2 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

### 20.3 - Validade da Proposta

20.3.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

20.3.2 - Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

20.3.3 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da **PREFEITURA DE CATALÃO**, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

## **21 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

21.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em uma única sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Convite, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

21.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, desde que os mesmos sejam Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público.

21.3 - Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

21.3.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

21.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Convite e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, com exceção do previsto no item 19.2, subitem 19.2.2.

21.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.6 - Não serão abertos os envelopes Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, devendo os mesmos serem devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

21.7 - Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da licitante. Nesse caso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

21.8 - Caso contrário, se não houver interposição de recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

21.9 - Serão lavradas atas para cada sessão, caso ocorra interposição de recursos, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

21.10 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

21.11 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

21.12 - Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Convite e seus anexos.

## **22 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

22.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Convite e seus anexos.

## **23 – DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

23.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Convite, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

23.2 - Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço global para a obra, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

## **24 – DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

24.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

24.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.3 - Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço constante do preâmbulo deste Convite.

24.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Prefeito.

24.5 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Convite e seus anexos e, também, for à de menor valor, após correções eventuais.

24.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 9.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.7 - A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.8 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento.

## **25 – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

25.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, ou através de medições de serviços realizados, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários vencedora.

25.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

## 26 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

26.1 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** pagará à empresa contratada, pelos serviços efetivamente contratados e executados, em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da **PREFEITURA DE CATALÃO**, cujos preços serão aqueles integrantes da proposta de preços vencedora, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Convite e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e executados.

## 27 – DOS CRONOGRAMAS

27.1 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste Convite e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

27.2 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

## 28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Convite e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

28.2 - Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência das licitantes inferiormente classificadas.

28.3 - Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.



28.4 - O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

28.5 - A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

28.5.1 - No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico (RT).

28.6 - A empresa contratada deverá colocar e manter placa indicativa de obra, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

28.7 - A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a **PREFEITURA DE CATALÃO** e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da **PREFEITURA DE CATALÃO**.

28.8 - Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante: o Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares, a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo e a Minuta do Contrato a ser celebrado e demais especificações complementares.

28.9 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Convite que será fornecido aos interessados, nos termos do item 4.3, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)) e cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

28.10 - Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo telefone: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

28.11 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

28.12 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

28.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

28.14 - No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 14 de dezembro de 2017.

**Niremborg Antônio Rodrigues Araújo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CONVITE Nº 031/2017

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREFEITURA DE CATALÃO - GOIÁS

**Termo de Referência ao processo licitatório - Convite nº 031/2017, destinado à execução de serviços, por empreitada global, de serviços de reforma e adequação dos banheiros da Creche Municipal “Ana Maria Guimarães de Macedo Monte Negro”, conforme descrito abaixo:**

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, **de serviços de reforma e adequação dos banheiros da Creche Municipal “Ana Maria Guimarães de Macedo Monte Negro”**, localizada na Rua Salvador nº 339 – Loteamento Jardim Paraíso, Catalão - GO (coordenadas geográficas: Latitude: 18°10’15” Sul e Longitude: 47°58’17,09” Oeste), com área total de intervenção aproximada de 52,16m<sup>2</sup> (cinquenta e dois vírgula dezesseis metros quadrados), com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Convite.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, objetivando a **reforma e adequação dos banheiros da Creche**, justificada pela realidade atual em que se encontram as dependências da Creche Municipal “Ana Maria Guimarães de Macedo Montenegro”, em situação precária, devido à falta de manutenção, o que tem inviabilizado o funcionamento das atividades internas e também prejudicado o atendimento a comunidade da cidade, que tanto necessita dos serviços prestados pela creche, situação que demonstra, por si só, a natureza da referida contratação, que tem o intuito de amenizar os danos advindos da atual situação do prédio.

#### 3 – DO PLANO DE TRABALHO

3.1 - Para perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços referidos no orçamento básico, a Empresa contratada se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

3.2 - Ficará a cargo da Empresa contratada a anotação do contrato e ART de execução, bem como a elaboração de qualquer outro projeto que se fizer necessário para a perfeita execução da obra.

3.3 - Todos os operários da obra deverão usar equipamentos de proteção individual (EPI/PPRA).

#### **4 – DOS ITENS E QUANTITATIVOS**

4.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma e adequação dos banheiros da Creche Municipal “Ana Maria Guimarães de Macedo Montenegro”, conforme croqui, memorial descritivo e orçamento em anexo.

4.2 - O quantitativo é estimado e levou em consideração as condições e estado das dependências considerando todos os reparos que devem ser feitos para seu perfeito funcionamento.

4.3 - Com base no montante de material levantado necessário para reforma, foi gerado um custo total orçado baseando-se na Tabela AGETOP Desonerada de Insumos – Outubro/2016.

#### **5 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

#### **6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.1.1 - Não atendam às exigências deste Convite e seus Anexos;

6.1.2 - Não atendam às características e especificações mínimas deste Convite e seus Anexos.

#### **7 – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

7.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

7.2 - O preço estimado para a execução do objeto, conforme Planilha formulada por engenheiro responsável da PREFEITURA é de **R\$ 33.870,62 (trinta e três mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)**, referidos a Tabela AGETOP Desonerada de Insumos – Outubro/2016.

## 8 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A execução dos serviços objeto deste Termo deverá ocorrer na sede do Município de Catalão, no local denominado Creche Municipal “Ana Maria Guimarães de Macedo Monte Negro”, localizada na Rua Salvador nº 339 – Loteamento Jardim Paraíso, conforme Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares, cujo prazo de execução não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

## 9 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - A obra deverá ser executada no prazo estipulado de 30 dias a contar do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço", da comunicação, via fax ou e-mail, pelo encarregado da Secretaria de Obras em favor da Contratada.

9.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do projeto, em perfeita obediência aos princípios da boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente os padrões e às normas técnicas da ABNT. Os materiais empregados serão de primeira qualidade e o controle de qualidade dos materiais será feito pela fiscalização do Contratante.

9.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Obras, designado(s) para esse fim.

9.4 - Compete ao responsável pela Contratada da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas pelo autor do projeto, para execução da obra. Caso sejam constadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros deverá ser imediatamente comunicado ao autor do projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto á interpretação dos desenhos e representações gráficas.

9.5 - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

9.6 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia da obra, quando da utilização desse material.

9.7 - Os serviços deverão ser executados conforme Normas específicas, garantindo sua integridade até o uso rotulado conforme legislação em vigor.

9.8 - Os serviços a serem executados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

## **10 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1 - A contratada deverá prestar todos os serviços com padrão de excelência, obedecendo às Normas Técnicas específicas da construção civil, particularmente da ABNT e legislações pertinentes à matéria relacionada ao objeto licitatório, ficando, ainda, responsável por custear todos os encargos relativos à prestação dos serviços a serem executados.

## **11 – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

11.1 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - O Contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- I - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
- II - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência/Memorial Descritivo;
- III - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- IV - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência;
- V - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações impostas;
- II - Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- III - Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos, sob pena do pagamento de multa;
- IV - Atender prontamente as instruções expedidas pelo Contratante para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

V - Seguir as orientações apresentadas no Memorial Descritivo no que diz respeito aos serviços preliminares, materiais básicos, movimentos de terra, etapas de construção e responsabilidades;

VI - Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços referidos neste memorial, a Contratada se obriga a prestar toda assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos;

VII - É de responsabilidade da Contratada a contratação de mão de obra suficiente de qualidade para assegurar o progresso satisfatório à obra dentro do Cronograma previsto;

VIII - É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo estabelecido no Cronograma;

IX - A Contratada não poderá subcontratar a execução da obra e serviços no seu TOTAL, podendo parcialmente em alguns serviços especializados mantendo sua responsabilidade direta perante o Contratante e Subcontratados;

X - Correrá por conta da Contratada a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro de obras;

XI - Cabe a Contratada e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 no Ministério do Trabalho e Emprego;

XII - Cabe a Contratada a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), aprovado pela portaria 3.214 de 08/06/1978 no Ministério do Trabalho e Emprego;

XIII - É de responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e imposto sobre serviços prestados. Atendimento as exigências dos os órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

## **14 – DA CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA**

14.1 - É dever da Contratada manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diários de obras, medições de serviços e outros pertinentes).

14.2 - Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro.

14.3 - Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada.

14.4 - Solicitar a aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados. Colaborar com a fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente as solicitações que forem dirigidas.

14.5 - Garantir a presença permanente no canteiro de obras de um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse representante não será necessariamente o responsável técnico da obra.

14.6 - A lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contratado. Segundo a resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livros de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratada quanto pelo Contratante. Nele é anotado o que de importante ocorreu a cada dia da construção: condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início do serviço com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para a solução. O livro deverá ser em três vias: uma deve permanecer na obra, uma via para arquivo do Contratante, e outra via para o arquivo da Contratada.

## **15 – PROJETOS**

15.1 - Vistoria: procedida a vistoria “in loco” do local de intervenção, analisando as peculiaridades na execução dos serviços e as condições de implantação, conforme o projeto arquitetônico e demais projetos complementares e solicitações do Contratante.

15.2 - Cópia de planta e documentação: para a Contratada será disponibilizado um CD com os arquivos dos projetos e memorial descritivo. Cabe a empresa Contratada a impressão, manutenção e disponibilização das cópias necessárias ao desenvolvimento da obra no local de trabalho.

## **16 – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DA OBRA**

16.1 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa previamente aprovadas pelo Contratante.

16.2 - A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando levantamentos, cálculos e gráficos quando necessários a discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.



16.3 - A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

16.4 - O Contratante efetuará pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas em Contrato.

16.5 - Após a execução do contrato, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o termo circunstanciado, assinado pelas partes.

16.6 - Posterior ao recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e/ou com a conclusão do objeto licitado, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço", sendo 30 (trinta) dias para a execução do objeto e 90 (noventa) dias para a sua aceitação definitiva.

## 18 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

18.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços executados.

## 19 – DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, através de transferência eletrônica e ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme BM – Boletins de Medições, nos termos da legislação vigente.

## 20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação

orçamentária: 25.2601.12.365.4005.1616 - 4.4.90.51 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches.

## 21 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1 - Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 22 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1 - Reforma do banheiro conforme croqui e memorial descritivo em anexo.



Figura 2 – Forro de PVC do Berçário III



Figura 3 – Pia da Cozinha



Figura 4 – Válvula de descarga com problemas no banheiro do Berçário II



Figura 5 – Reparo realizado na cuba de inox da Cozinha



Figura 6 – Relocar os chuveiros das salas de banho dos berçários



Figura 7 – Troca da caixa de gordura



Figura 8 - Manutenção caixa de esgoto

## 23 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1 - Demais informações complementares pertinentes ao objeto contratual e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito na execução dos serviços, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, no horário normal de expediente, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo telefone: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

23.2 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

**Leonardo Martins de Castro Teixeira**  
Secretário Municipal de Obras  
CREA 7455/D

**NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo**  
Presidente da Comissão de Licitação

## CONVITE Nº 031/2017

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO CONVITE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

**Ref.: CONVITE Nº 031/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma e adequação dos banheiros da Creche Municipal “Ana Maria Guimarães de Macedo Monte Negro”.

O signatário da presente, em nome da proponente, \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no CONVITE em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou Serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Convite.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

## CONVITE Nº 031/2017

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**Ref.: CONVITE Nº 031/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma e adequação dos banheiros da Creche Municipal “Ana Maria Guimarães de Macedo Monte Negro”.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal



## CONVITE Nº 031/2017

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: CONVITE Nº 031/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma e adequação dos banheiros da Creche Municipal “Ana Maria Guimarães de Macedo Monte Negro”.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no item 13.4.6 e 19.1.4 “c” do **Convite nº 031/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Assinatura, carimbo e CRC do Contador

**Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.**

## CONVITE Nº 031/2017

### ANEXO V

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Ref.: CONVITE Nº 031/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma e adequação dos banheiros da Creche Municipal “Ana Maria Guimarães de Macedo Monte Negro”.

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CREA sob o nº \_\_\_\_\_ e no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do item 16.1 do Convite nº \_\_\_\_/2017, **VISITOU** o local de intervenção da obra e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data

Secretário de Obras

Eng. Civil responsável da Prefeitura Municipal

## CONVITE Nº 031/2017

### ANEXO VI (razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

#### PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

À  
Comissão de Licitações

**Ref.: CONVITE Nº 031/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma e adequação dos banheiros da Creche Municipal "Ana Maria Guimarães de Macedo Monte Negro".

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da "Ordem de Serviços".

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

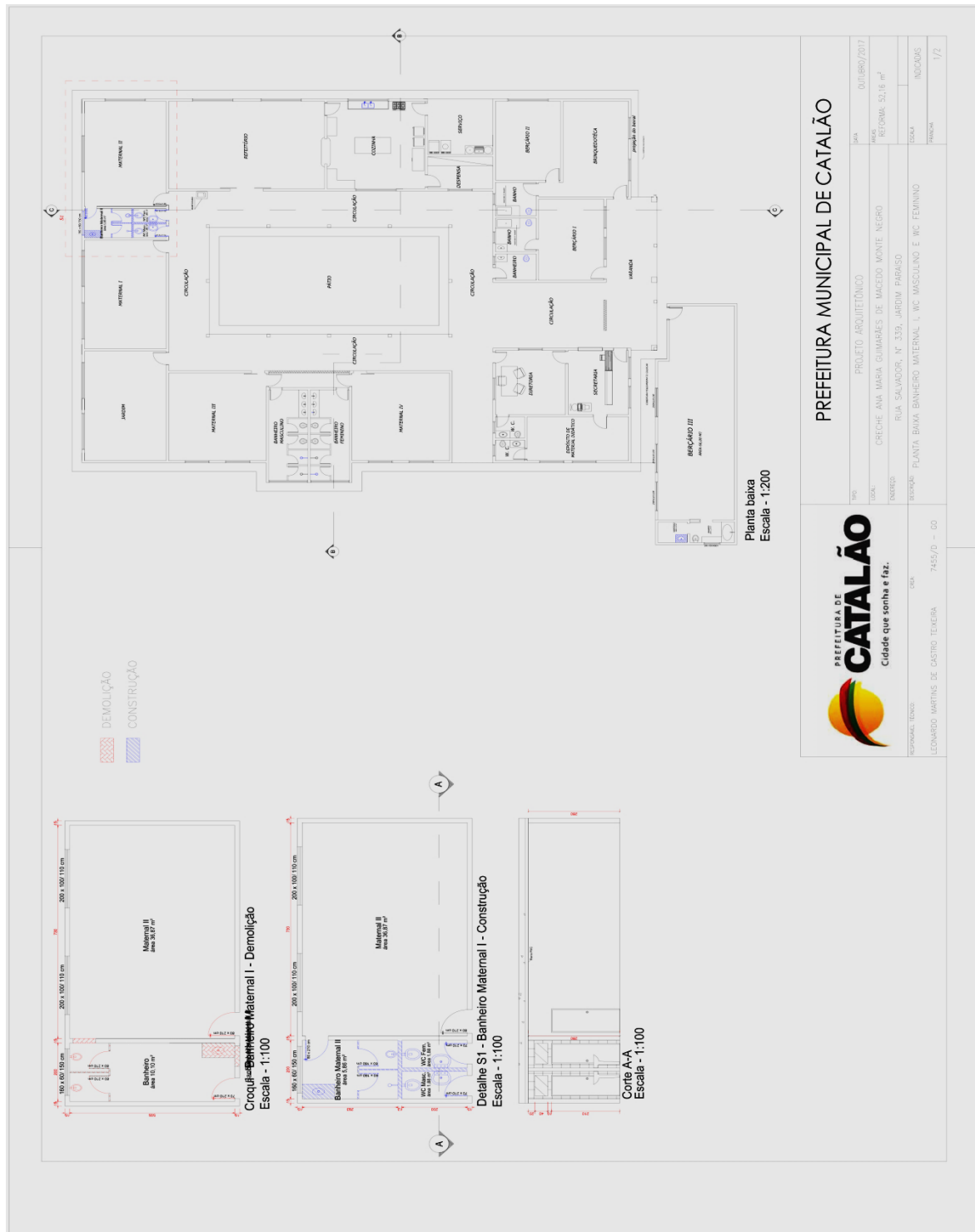
Atenciosamente,

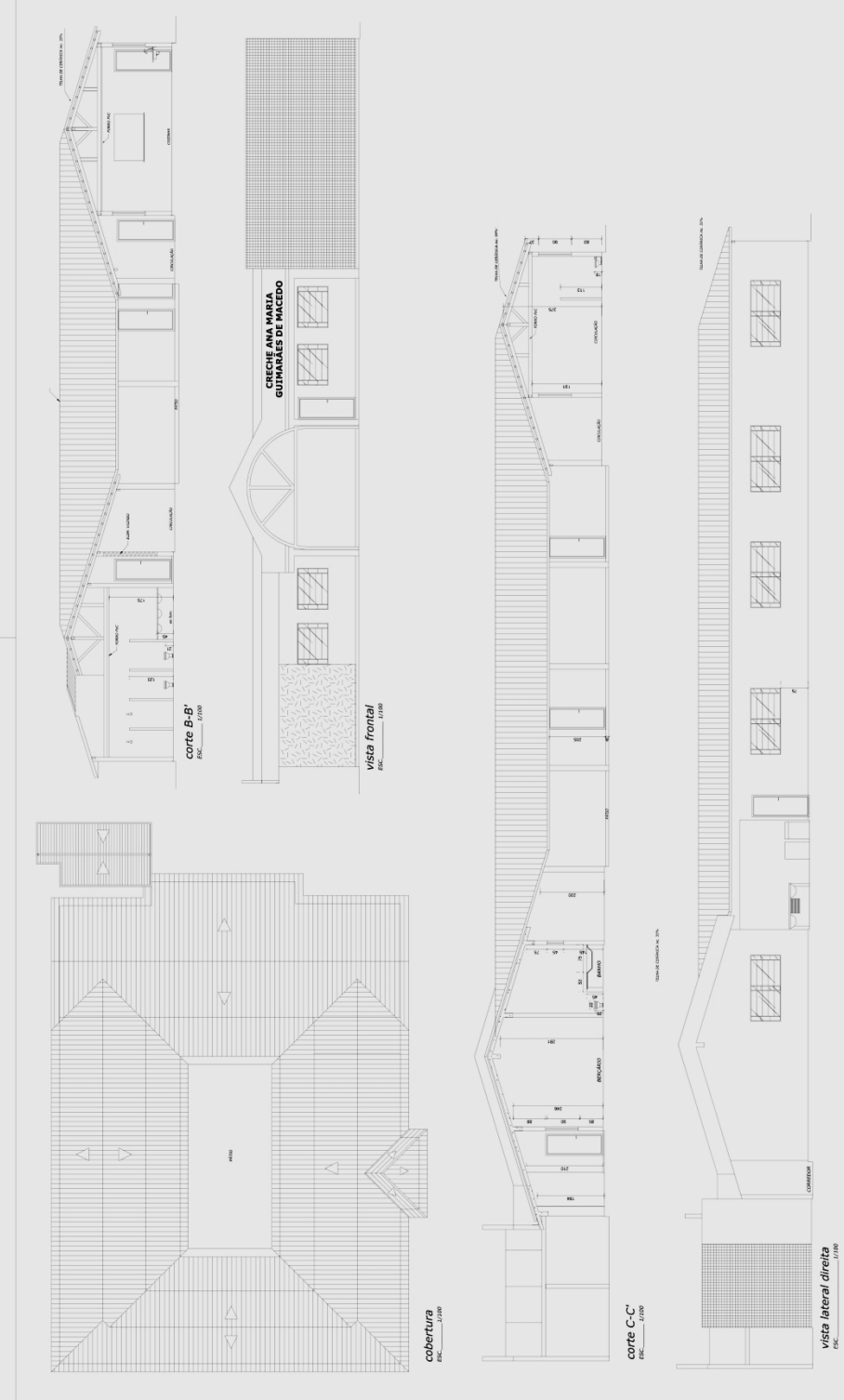
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**CONVITE Nº 031/2017**

**ANEXO VII**

**PROJETO ARQUITETÔNICO E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES**





**creche ANA MARIA GUIMARÃES DE MACEDO**

**cobertura**  
ESC. 1/1000

**vista frontal**  
ESC. 1/1000

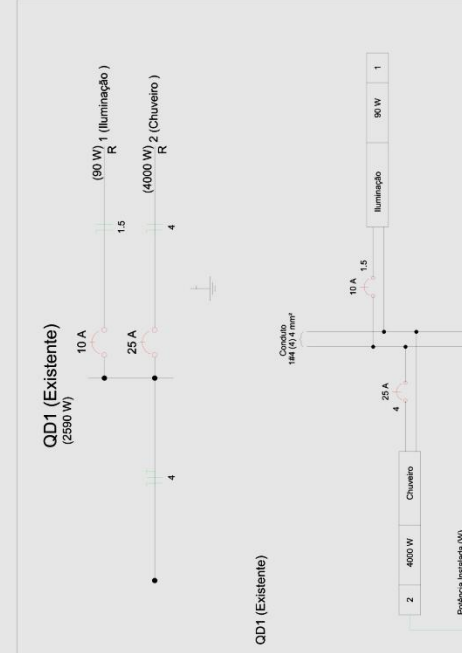
**corte B-B'**  
ESC. 1/1000

**corte C-C'**  
ESC. 1/1000

**vista lateral direita**  
ESC. 1/1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**

TIPO	PROJETO ARQUITETÔNICO	DATA	01/06/2017
USUAL	CRECHE ANA MARIA GUIMARÃES DE MACEDO MONTE NEGRO	ÁREA	REFORMA: 52,16 m <sup>2</sup>
ENDEREÇO	RUA SALVADOR, N° 339, JARDIM PARAISO	USUAL	
BUSCÃO	PLANTA BAIXA BANHEIRO MATERNAL L, WC MASCULINO E WC FEMININO	USUAL	INDICADAS
RESPONSÁVEL TÉCNICO	LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA	USUAL	REVISOR
			2/2



**PLANTA BAIXA TÉRREO**  
Escala: 1:50


**Quadro de Cargas (QD1)**

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Dij. (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	Iluminação	F+N	B1	220 V	2	3	124	90	R	90	0	1,00	0,80	0,7	1,5	17,5	10,0	0,05	0,05	0,05	Ok
	a						94	60	R	60					0,5	1,5	17,5				Ok
	b				1		15	15	R	15					0,6	1,5	17,5				Ok
	c				1		15	15	R	15					0,7	1,5	17,5				Ok
2	Chuveiro	F+N+T	B1	220 V	2	3	4000	4000	R	4000	0	1,00	0,80	14,2	4	24,0	25	0,64	0,64	0,64	Ok
TOTAL							4196	4090	R	4090	0	0									

**Legenda das indicações**  
CHS Tomada - uso específico - Chuveiro simples

**Legenda Fiação**  
Rede Elétrica - Teto

**Legenda**  
 Interruptor simples 1 leda - 1,10m do piso  
 Luminária p/ lâmp. fluo. tubular - sobrepor  
 Luminária spot p/ fluo. compacta c/ reator - sobrepor  
 Ponto 2P+T a 2,20m do piso  
 Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**

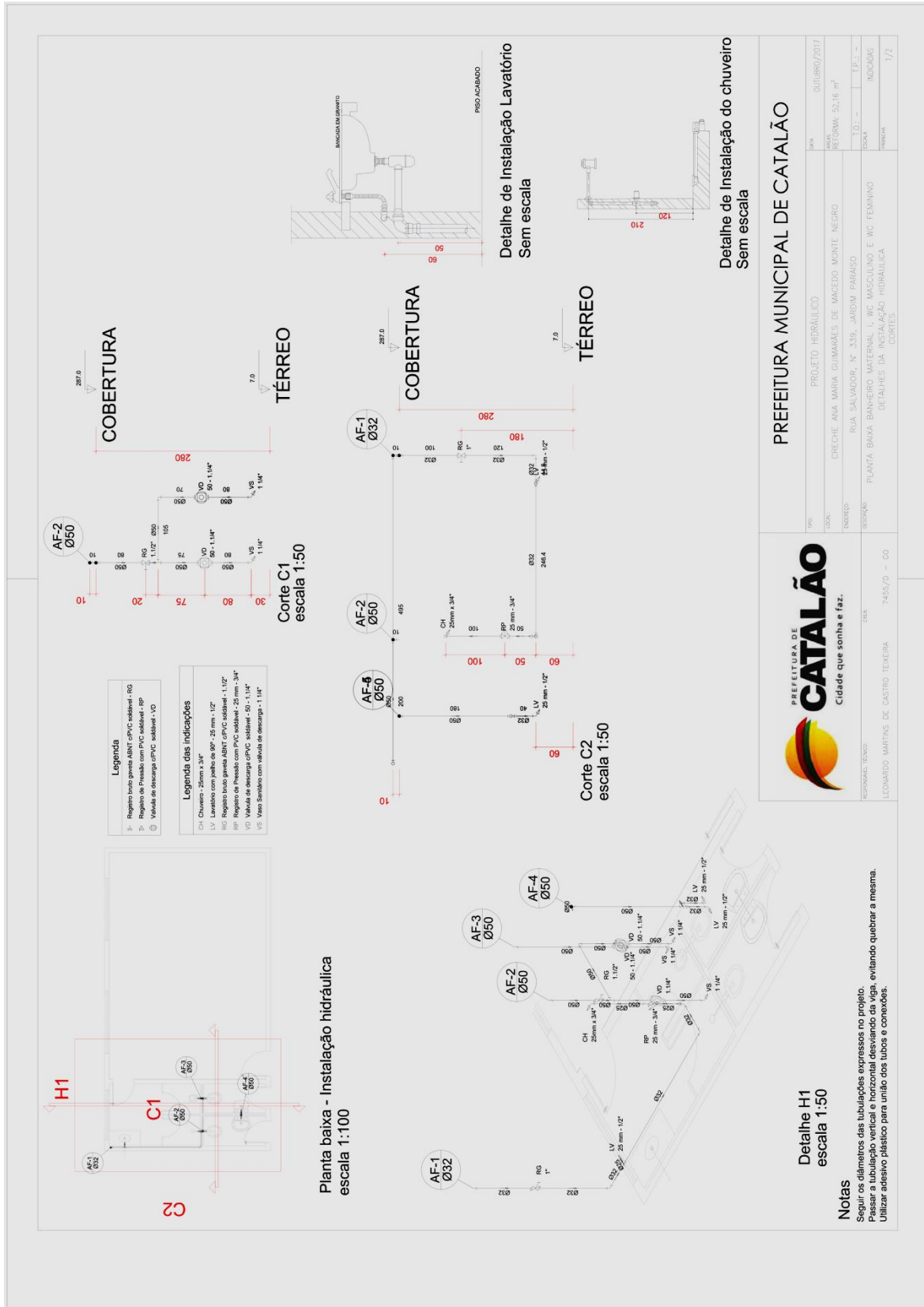
PROJETO ELÉTRICO  
 CRECHE ANA MARIA GUIMARÃES DE MACEDO MONTE NEGRO  
 RUA SALVADOR, Nº. 339, JARDIM PARAISO  
 OUTUBRO/2017

SECRETARIA DE OBRAS  
 LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA / CREA 74157/0 - GO

ORÇAMENTO  
 ANA MARIA GUIMARÃES DE MACEDO MONTE NEGRO  
 RUA SALVADOR, Nº. 339, JARDIM PARAISO  
 OUTUBRO/2017

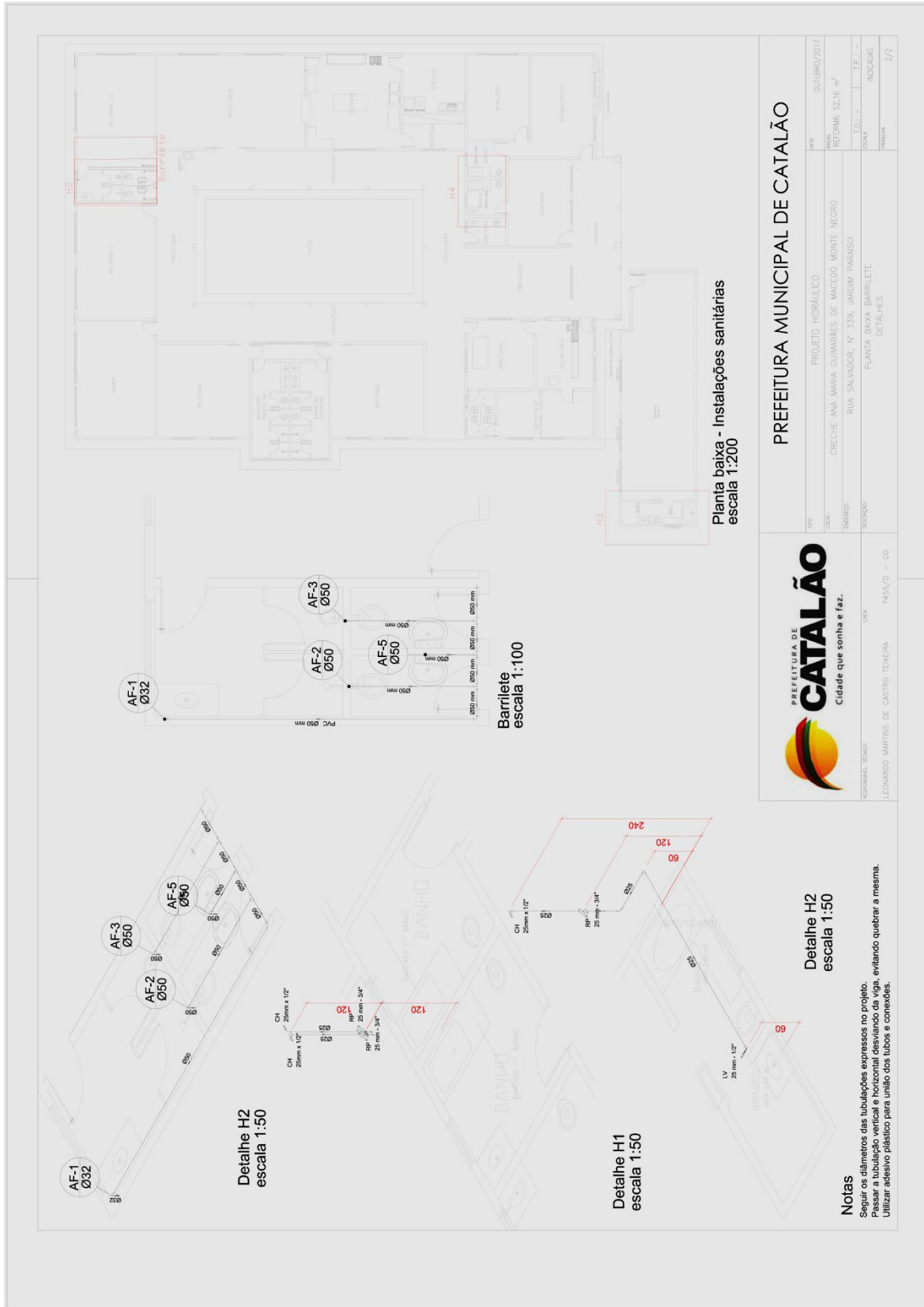
PLANTA BAIXA TÉRREO  
 DIAGRAMAS UNIFILAR E MULTIFILAR


INDICAÇÕES  
 1/1



**Notas**

Seguir os diâmetros das tubulações expressos no projeto.  
 Passar a tubulação vertical e horizontal desviando da viga, evitando quebrar a mesma.  
 Utilizar adesivo plástico para união dos tubos e conexões.



 <b>PREFEITURA DE CATALÃO</b> Cidade que sonha e faz.		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO</b>	
TPO	PROJETO HIDRÁULICO	DATA	20/10/2017
USO	CRECHE ANA MARIA GOMARRES DE MACEDO MONTE NEGRO	ÁREA	REFORMA: 32,16 m <sup>2</sup>
ENDEREÇO	RUA SALVADOR, N. 339, JARDIM PARAISO	TP. 1	-
BRECHAÇÃO	PLANTA BAIXA BARRIETE	ESCALA	1:100 -
REVISÃO	DETALHES	INDICADOR	2/2
RESPONSÁVEL TÉCNICO	LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA	DESA	7455/D - CO





## CONVITE Nº 031/2017

### ANEXO VIII

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### 1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a reforma e adequação da Creche Municipal Ana Maria Guimarães de Macedo Montenegro, situada na Rua Salvador, 339 - Lot. Jardim Paraíso, Catalão – GO, com a área de atuação de 52,16 m<sup>2</sup>.



(Latitude: 18°10'.15"S; Longitude: 47°58'17.09"O). Fonte: Google Earth (2017).

##### 2. MATERIAIS SIMILARES.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar **Equivalentes** – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar **Semelhantes** – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

### **3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS.**

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

### **4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO.**

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

#### **5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS.**

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

#### **6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA.**

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro;

Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada;

Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados;

Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50  
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc.

Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

## **7. DESCRIÇÃO GERAL DAS FASES DE OBRAS**

- **PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

- **MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.**

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50  
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

- **RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.**

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

- **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.**

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I.**

- **PLACAS DE INAUGURAÇÃO DA OBRA.**

Quando solicitado, deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra, conforme modelo em **ANEXO II.**

#### **8. DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICA INCLUSA RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONCRETO**

O piso cerâmico será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados e incluirá a retirada do contrapiso sobre o lastro de concreto. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

#### **9. DEMOLIÇÕES DE REVESTIMENTO COM AZULEJO**

O revestimento com o azulejo será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

#### **10. DEMOLIÇÕES DE BACIA SANITÁRIA**

A bacia sanitária será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

#### **11. DEMOLIÇÕES DE BANCADAS**

A bancada será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

#### **12. DEMOLIÇÕES DE LAVATÓRIO**

O lavatório será demolido utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

### **13. DEMOLIÇÕES DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO**

O forro PVC e a estrutura de sustentação serão demolidos utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

### **14. DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA**

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra.

### **15. IMPERMEABILIZAÇÃO**

O aditivo impermeabilizante deve ser aplicado como pintura, com rolo de lã alta ou pincel, em 2 demãos, respeitando o consumo por m<sup>2</sup>, com intervalo de 4 horas entre cada demão, a uma temperatura de 25 °C. Dependendo do tipo e do estado da parede, podem ser necessárias mais demãos. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 5 dias para a secagem do produto conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local.

Reboco novo deve atender às recomendações da ABNT NBR 7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas. O reboco deve estar poroso, limpo, sem pintura, seco, isento de poeira e com boa resistência. Deve-se observar e corrigir eventuais trincas com o selante de massa acrílica para vedação.

Reboco em bom estado ou paredes já pintadas: paredes já pintadas devem ser lixadas. Eliminar o pó com pano úmido e aguardar a secagem.

- Superfície com mofo: para executar a limpeza da parede, misturar água limpa e água sanitária em partes iguais e, em seguida, lavar superfície. Aguardar no mínimo 6 horas e enxaguar a parede com bastante água. Aguardar a secagem.
- Superfície com umidade: antes de pintar, resolver a falta de impermeabilização que está causando o problema.
- Superfície com gordura: misturar água com detergente neutro e lavar. Depois, enxaguar com bastante água. Aguardar a secagem.
- Superfície com brilho: lixar até remover todo o brilho, e eliminar o pó com pano úmido. Aguardar a secagem.

### **16. ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 14X29X9, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:4:100 (cal hidratada: cimento: areia média), com juntas de 12mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 15cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

## **17. PINTURA**

- **PINTURA EXTERNA.**

As alvenarias externas da edificação serão pintadas em tinta látex acrílica nas cores Amarelo Ocre e/ou Branco Gelo.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.



Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

- **PINTURA INTERNA.**

Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Branco Gelo e/ou Amarelo Ocre para as paredes.

Pintura acrílica fosco sobre massa acrílica Branco Neve para o forro.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento semi-brilho ou fosco.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

## 18. ESQUADRIAS

- *CAIXILHOS, FERRAGENS E VIDROS.*

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contraventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

Nas esquadrias especificadas em projeto poderá ser utilizado o vidro liso, empregar vidro liso incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

## 19. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.

Instalações de Água será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e segundo o projeto específico e/ou especificações que se seguem.

- *LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.*

Vaso sanitário (material cerâmico, formato oval e cor branco);

Lavatório pequeno 46x35cm com coluna (cor branco, material cerâmico);

Sifão para lavatório de diâmetro 1"X1.1/2" (material PVC, cor branco);

Torneira para lavatório de diâmetro 1/2" de mesa – bica móvel – com acabamento cromado;

Pia mámore/granito sintético com dimensões 1,20 x 0,60 metros;

Cuba Inox com dimensões 35X40X15cm, E=0,6MM - AÇO 304 (CUBA Nº 3);

Sifão para pia 1.1/2" X 2" (material PVC, cor branco);  
Chuveiro elétrico (material PVC, cor branco, com braço metálico).

## **20. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Serão de acordo com as normas estabelecidas pela concessionária local e as normas técnicas da ABNT, bem como a NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão de 29.12.1997 da ABNT, com isolamento anti-chama adequados para tensão de serviço de 0,6 a 1,0KV.

- **TOMADAS E INTERRUPTORES**

Todos as tomadas e interruptores serão para instalação em caixa embutida 4x2".

As instalações com interruptor paralelo são instaladas de acordo com o projeto.

Todas as tomadas de energia elétrica serão do tipo 2P + T, 10A/ 250V, sobrepostas em alvenaria, com altura de instalação conforme projeto. As potências das tomadas são indicadas na própria tomada, e aquelas que não forem indicadas, são de 100W.

Todos os interruptores que comandam os pontos de luz, monoplares, serão de 10A/250V, especificadas no projeto.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

## **21. FORRO DE PVC**

Será instalado forro suspenso de PVC rígido sobre estrutura metálica, de acordo com as normas técnicas, bem como de acordo com as especificações de instalação do fabricante.

Utilizar a trama de sustentação para fixar luminárias e equipamentos. Não fixar as luminárias ou equipamentos nas lâminas do forro, sob o risco de queda das lâminas.

## **22. LIMPEZA DE OBRA**

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos.

Os serviços a serem realizados na reforma e adequação dos banheiros da Creche Municipal Ana Maria Guimarães de Macedo e Monte Negro:

### **23. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.**

#### **23.1. Serviços de Demolição**

- Demolição de piso cerâmico incluindo retirada do contrapiso sobre lastro de concreto em toda extensão do banheiro.
- Demolição de revestimento com azulejos na altura de 1,50 metros em todo perímetro do banheiro.
- Demolição de alvenaria de tijolos sem reaproveitamento no banheiro.
- Demolição de duas bacias sanitárias no banheiro.
- Demolição de um lavatório no banheiro.
- Demolição de bancada de dimensões 0,50 x 1,00 metros no banheiro.
- Demolição de forro PVC incluindo a estrutura de sustentação no banheiro.
- Demolição da alvenaria que veda as tubulações dos chuveiros dos Berçários para a ampliação da rede de água fria aos novos pontos de locação dos chuveiros.

#### **23.2. Transportes**

- Os entulhos serão transportados manualmente para caçamba estacionária.

#### **23.3. Instalações Elétricas**

- 1 (uma) luminária tipo calha sobrepor em alumínio cor branca e 3 (três) lâmpadas fluorescentes tubulares 33 mm de 20W cada no **banheiro do Maternal II**;
- 1 (uma) luminária plafon sobrepor de base E-27 e 1 (uma) lâmpada fluorescente tipo 3U de 15W no **WC Masculino**;
- 1 (uma) luminária plafon sobrepor de base E-27 e 1 (uma) lâmpada fluorescente tipo 3U de 15W no **WC Feminino**;
- 1 (uma) tomada do tipo 2P+T para chuveiro elétrico com caixa de embutir 4x2" e placa para moldura (espelho) em PVC da cor branco para o box do chuveiro do **Maternal II** a ser instalada conforme projeto em anexo;
- 1 (um) interruptor simples com caixa de embutir 4x2" e placa para moldura (espelho) em PVC da cor branco no banheiro do **Maternal II**;
- 1 (um) interruptor simples com caixa de embutir 4x2" e placa para moldura (espelho) em PVC da cor branco no **WC Masculino**;
- 1 (um) interruptor simples com caixa de embutir 4x2" e placa para moldura (espelho) em PVC da cor branco no **WC Feminino**;
- 1 (um) disjuntor bipolar termomagnético DIN de 10 A para o circuito de iluminação do banheiro do **Maternal II, WC Masculino e WC Feminino**, a ser instalado no quadro de distribuição existente;

- 1 (um) disjuntor bipolar termomagnético DIN de 25 A para o circuito exclusivo do chuveiro do banheiro do **Maternal II**;

#### **23.4. Instalações Hidros-sanitárias**

Haverá a instalação de:

- 1 (uma) bacia sanitária (material cerâmico, formato oval e cor branco), 1 (uma) válvula de descarga (material plástico, cor branco), 1 (um) lavatório com coluna (material cerâmico, cor branco), 1 (um) sifão para lavatório de diâmetro 1" para 1.1/2" (material PVC, cor branco) e 1 (uma) torneira para lavatório bica móvel cromada de diâmetro 1/2" no **WC feminino**;
- 1 (uma) bacia sanitária (material cerâmico, formato oval e cor branco), 1 (uma) válvula de descarga (material plástico, cor branco), 1 (um) lavatório com coluna (material cerâmico, cor branco), 1 (um) sifão para lavatório de diâmetro 1" para 1.1/2" (material PVC, cor branco) e 1 (uma) torneira para lavatório bica móvel cromada de diâmetro 1/2" no **WC masculino**;
- 1 (uma) bacia sanitária infantil (material cerâmico, formato oval e cor branco), 1 (uma) válvula de descarga (material plástico, cor branco), 1 (uma) pia mármore/granito sintético 1,20x0,60 metros, 1 (uma) torneira de mesa bica móvel, 1 (um) sifão de PVC 1.1/2" X 2" (cor branco) e 1 (um) chuveiro elétrico (material PVC com braço metálico) no **banheiro Maternal II**;
- 1 (um) chuveiro elétrico (material PVC com braço metálico) e (1) uma torneira para lavatório bica móvel cromada de diâmetro 1/2" no **banheiro feminino**;
- 1 (um) chuveiro elétrico (material PVC com braço metálico) no **banheiro masculino**;
- 1 (uma) pia mármore/granito sintético 1,20x0,60 metros, 1 (uma) torneira de mesa bica móvel e 1 (um) sifão de PVC 1.1/2" X 2" (cor branco) no **armário do berçário**;
- 2 (duas) cubas inox 35X40X15 cm e 2 (dois) sifões para pia 1.1/2" X 2" (material plástico, cor branco) na **cozinha**;
- 1 (uma) bacia sanitária (material cerâmico, formato oval e cor branco), no **banheiro dos funcionários**;
- 1 (uma) válvula de descarga (material plástico, cor branco) no **banho do Berçário I**;
- 1 (uma) válvula de descarga (material plástico, cor branco) no **banho do Berçário II**.

Haverá a reinstalação de:

- Tubulação da prumada de saída (PVC marrom soldável) de 1 (um) chuveiro elétrico da altura de 1,70 m para 2,40 m, conforme projeto em anexo, no **banho do Berçário I**;
- Tubulação da prumada de saída (PVC marrom soldável) de 1 (um) chuveiro elétrico da altura de 1,70 m para 2,40 m, conforme projeto em anexo, no **banho do Berçário II**;

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50  
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

- Tubulação da prumada de saída (PVC marrom soldável) de 1 (um) chuveiro elétrico da altura de 1,70 m para 2,40 m, conforme projeto em anexo, no **banho do Berçário III**;

#### **23.5. Alvenaria**

- Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez - 9x19x19 - arg. (1calh:4arml+100kg de ci/m3), execução de alvenaria para separação dos ambientes do banheiro **Maternal II, WC feminino e WC masculino** conforme projeto em anexo;
- Divisória de granito polido, execução da divisória de granito polido no **banheiro Maternal II** de altura 1,80 metros para box do chuveiro e vaso sanitário infantil.

#### **23.6. Impermeabilização**

- Execução de impermeabilização com cimento cristalizante semi flexível - 2 demãos (específico para obras de reforma) em todo o **piso** e perímetro do **banheiro Maternal II, WC feminino e WC masculino** na altura de **0,60 metros da alvenaria**.

#### **23.7. Esquadrias**

Instalação de esquadrias metálicas sendo:

- 2 (duas) portas de abrir alumínio anodizado em veneziana de (0,60 x 1,60 metros) nos boxes do chuveiro e bacia sanitária infantil, respectivamente;
- 1 (uma) porta abrir alumínio anodizado em veneziana de (0,80 x 2,10 metros) no **banheiro Maternal II**;
- 1 (uma) porta abrir alumínio anodizado em veneziana (0,70 x 2,10 metros) e 1 (uma) janela de alumínio natural maxim-ar de (0,70 x 0,40 metros) com peitoril de 2,20 metros no **WC feminino**;
- 1 (uma) porta abrir alumínio anodizado em veneziana (0,70 x 2,10 metros) e 1 (uma) janela de alumínio natural maxim-ar de (0,70 x 0,40 metros) com peitoril de 2,20 metros no **WC masculino**.

#### **• Vidros**

- Colocação de vidro liso 4mm nas esquadrias do **WC masculino e WC feminino**.

#### **23.8. Revestimento de Parede**

- Execução de chapisco comum nas alvenarias executadas para divisória do **banheiro Maternal II, WC feminino e WC masculino**.
- Execução de reboco paulista (1CALH:4ARMLC+100kgci/M3) nas alvenarias executadas para divisória do banheiro **Maternal II, WC feminino e WC masculino**.
- Colocação de azulejo 20x20 cm (cor branco) em todo perímetro do banheiro **Maternal II, WC feminino e WC masculino** contemplando a altura de 2,80 metros.

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50  
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

- Instalação de forro PVC 200 x 8 mm com estrutura em metalon pintada no **banheiro Maternal II, WC feminino, WC masculino** e no **berçário III** na altura de 2,80 metros.
  
- 23.1. Revestimento de Piso**
  - Colocação de cerâmica PEI-5 anti-derrapante (cor branco, dimensão 40 x 40 cm) com contrapiso (1ci:3armi) no **banheiro Maternal II, WC feminino e WC masculino**.
  
- 23.1. Pintura**
  - Execução de pintura das alvenarias internas do **Maternal II** com tinta PVA Látex 2 demãos sem selador.
  
- 23.1. Limpeza final da obra**
  - A obra deverá ser entregue totalmente limpa internamente, bem como, sem entulhos e sobra de materiais de construção.

Catalão, 27 de Abril de 2017.

---

**Leonardo Martins de Castro Teixeira**  
CREA: 7455/D-GO  
Secretário Municipal de Obras

Anexo I



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Catalão

**Contratada:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Engenheiro Fiscal:** Nome do Engenheiro Fiscal

**Secretário de Obras:** Leonardo Martins Teixeira de Castro

**Objeto:** Reforma e adequação da Creche Ana Maria G. M. Monte Negro

**Valor da Obra:** R\$ 00.000,00

**Início da obra:** \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_\_. **Prazo de execução:** \_\_ dias.

Figura 1: Modelo Placa de Obra- Padrão Municipal- Dimensões: 3,0 X 2,0 M.



**Anexo II**



Figura 2: Modelo Placa de Inauguração- Padrão Municipal- Dimensões: 80x60 CM.

**CONVITE Nº 031/2017**

**ANEXO IX**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Código auxiliar	Serviço	Serviços Preliminares	Unidade	Descrição	Total
164	DEM. PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC. C/ TR. CB. E CARGA		m2	5,05*2	10,10
20112	DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEIROS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA		m2		20,10
20115	Área total		m2	$(2+2+5,05+5,05)*1,5$	21,15
20118	Desconto de vãos de portas e janelas		m2	$(1,5*0,7)$	1,05
20137	DEM. ALVEN. TUDO S/ REAP. C/ TR. ATÉ CB. E CARGA		m3	$1,8*2,1*0,12 + 10,08*0,15 + 7,76 + 0,5 + (2*0,15*0,7) + 10,15*$	1,81
20139	DEMOLIÇÃO BACIA SANITÁRIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA		Un	2,00	2,00
20139	DEMOLIÇÃO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA		m2	0,50*1,00	0,50
20138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA		Un	1,00	1,00
20147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA		m2	5,05*2 + 66	76,10
165	<b>TRANSPORTES</b>				
30000	<b>TRANSPORTES</b>				
30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA		m3	16,00	16,00
169	<b>INST. ELET./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>				
70000	<b>INST. ELET./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>				
70691	CAIXA METÁLICA RET. 4" X 2" X 2"		Un	4,00	4,00
71290	FIO ISOLADO PVC 750 V. No. 1,5 MM2		M	29,60	29,60
71292	FIO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2		M	26,10	26,10
71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)		Un	3,00	3,00
70681	CAIXA METÁLICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"		UN	3,00	3,00
72425	TAMPA CEGA PLÁSTICA RETANGULAR 4"X2"		UN	1,00	1,00



**Secretaria Municipal de Obras**  
Administração 2017/2020

Empreendimento: Creche Ana Maria Guimarães de Macedo Montenegro

Local: Rua Salvador, n.º 339, Jardim Paraíso - Catalão GO

Tipo de Serviço: Reforma e adequação da Creche Ana Maria Guimarães de Macedo Montenegro

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

72435	TAMPA CONDULETE PVC P/2 INTERRUPT.1 SECAO JUNTOS	Un	3,00	3,00
71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30A	Un	2,00	2,00
71194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	17,10	17,10
70743	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 32 X 2 X 40 W	Un	1,00	1,00
72260	REATOR ELETROMAGNETICO PR-APF 1 X 20 W	Un	1,00	1,00
72265	REATOR ELETROMAGNETICO PR-APF 2 X 20 W	Un	1,00	1,00
71530	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W.	Un	3,00	3,00
71531	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W.	Un	52,00	52,00
71567	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 15 W	Un	2,00	2,00
71641	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR BASE E-27	Un	2,00	2,00
72360	SPOT SIMPLES	Un	2,00	2,00
170	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS			
80000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS			
80500	LOUCAS E METAIS			
80501	VASO SANITARIO / ACESSORIOS			
80502	VASO SANITARIO	Un	3,00	3,00
80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	3,00	3,00
80513	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA ( CURTO 1.1/2" )	Un	6,00	6,00
80516	VALVULA DE DESCARGA - PLASTICO	Un	6,00	6,00
80514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPLUDE - (ENTRADA)	Un	3,00	3,00
80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	3,00	3,00
80540	LAVATORIO / ACESSORIOS			
80541	LAVATORIO C/COLUNA	Un	2,00	2,00
80550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	2,00	2,00
80561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM 1"X1.1/2"	Un	2,00	2,00
80581	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	Un	3,00	3,00
80556	LIGACAO FLEXIVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	3,00	3,00
80570	TORNEIRA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	Un	3,00	3,00
80650	PIA / ACESSORIOS			
80651	PIA MARMORE/GRANITO SINTETICO 1.20X0.60 M	Un	2,00	2,00
80656	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	Un	2,00	2,00
80687	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 3)	Un	2,00	2,00
80671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	Un	7,00	7,00
80720	FILTRO / CHUVEIRO			
80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	3,00	3,00
80900	REGISTROS			
80903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	Un	1,00	1,00
80905	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"	Un	1,00	1,00
80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPIA CROMADA DIAM.3/4"	Un	1,00	1,00
81000	AGUA FRIA			
81001	TUBOS DE PVC SOLDAVEL			
81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	1,00H0,50H8,45	9,95

81004	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	m	0,50+1,20+0,80+0,40+2,45+0,45+1,20+1,00+0,10+0,45+0,05	8,60
81006	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	0,75+0,75+0,80+0,10+0,10+1,70+0,627+0,80+2,00+0,10+5,00 +0,80+0,75+0,75+0,10+0,525+1,65+1,895+0,30+0,53+0,955+ 0,425+0,2025	21,61
<b>81040</b>	<b>ADAPTADORES DE PVC SOLDÁVEL</b>			
81066	ADAPTAD.SOLID.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	Un	1,00	1,00
81067	ADAPTAD.SOLID.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	Un	1,00	1,00
81068	ADAPTAD.SOLID.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.40X1.1/4"	Un	1,00	1,00
81069	ADAPTAD.SOLID.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X1.1/2"	Un	4,00	4,00
<b>81100</b>	<b>LUVAS DE PVC</b>			
81102	LUVA SOLDÁVEL DIAMETRO 25 mm	Un.	1,00	1,00
<b>81160</b>	<b>BUCHAS</b>			
81180	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32 mm	Un	1,00	1,00
<b>81300</b>	<b>JOELHOS</b>			
81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	Un	6,00	6,00
81322	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	5,00	5,00
81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL 50 mm (MARROM)	Un	3,00	3,00
81340	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 32 mm X 25 mm	Un	1,00	1,00
81369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA/LATAO 25 X 3/4"	Un	1,00	1,00
81361	JOELHO REDUÇÃO 90 GRAUS SOLD./ROSCA 25 X 1/2"	Un	3,00	3,00
<b>81400</b>	<b>TE</b>			
81403	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 mm	Un	1,00	1,00
81405	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 50 mm	Un	3,00	3,00
81421	TE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL 32 X 25 mm	Un	1,00	1,00
81425	TE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL 50 X 32 mm	Um	1,00	1,00
<b>81535</b>	<b>CURVAS</b>			
81550	CURVA 45º DIAMETRO 50 MM	Un	2,00	2,00
81540	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 50 mm	Un	3,00	3,00
<b>81600</b>	<b>ESGOTO SANITÁRIO</b>			
<b>81810</b>	<b>DIVERSOS</b>			
81829	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=SCM A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	m2	0,6*0,6*2	0,72
81831	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA	m2	0,6*0,6*2	0,72
81851	CAIXA DE GORDURA 100 L CONCRETO PADRÃO AGETOP IMPERMEABILIZADA	Un	1,00	1,00
<b>81660</b>	<b>CORPO DE CAIXA SIFONADA/RALO</b>			
81661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	Un	1,00	1,00
81679	CORPO RALO SIFONADO CONICO DIAM. 100 X 40	Un	2,00	2,00
81691	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 53 X 40	Un	1,00	1,00
<b>81750</b>	<b>GRELHAS</b>			
81751	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.100 MM	Un	1,00	1,00
81785	GRELHA REDONDA ACO INOX SIMPLES DIAM. 100 MM	Un	2,00	2,00
<b>81700</b>	<b>CURVAS</b>			

81702	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	1,00	1,00	1,00	1,00
81733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	2,00	2,00	2,00	2,00
81730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	Un	7,00	7,00	7,00	7,00
81920	<b>J O E L H O S</b>					
81924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	1,00	1,00	1,00	1,00
81927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	Un	3,00	3,00	3,00	3,00
81960	<b>J U N C O E S</b>					
81973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	3,00	3,00	3,00	3,00
81975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	Un	2,00	2,00	2,00	2,00
82300	<b>T U B O S</b>					
82301	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	0,1554+0,1406+1,0983+1,0993+0,8684+1,2518+0,1274			4,74
82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	0,8969+0,3711+1,0993+0,9342+1,76+1,3925			6,45
82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	1,3757+1,5015+4,8646+19,086+8,2591			35,09
172	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>					
100000	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>					
100201	ALVENARIA DE TUIOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE C/(M3)	m2	(2+2)*2,8			11,20
100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m2	((0,98+1,2)*1,8)*2-(0,6*1,8)*2			5,69
174	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
121105	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE / "PÉ" DE PAREDE / PEITORIL E ALVENARIA DE UIM MODO GERAL COM CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXIVEL - 2 DEMÃOS ( ESPECIFICO PARA OBRAS DE REFORMA)	m2	(0,94+0,94+2+2+0,94+0,94+2+2+2,93+2+2,93)*0,6 + 9,62			22,59
180	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>					
180000	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>					
180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	0,7*0,4*2			0,84
180114	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	0,7*2,1*2+0,8*2,1+0,6*1,6*2			6,54
190000	<b>VIDROS</b>					
190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m2	0,70*0,40*2,00			0,56
200000	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					
200101	CHAPISCO COMUM	m2	(0,94+0,94+2+2+2)*2,8			22,06
200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgC/(M3)	m2	(0,94+0,94+2+2+2)*2,8			22,06
201101	AZULEJO	m2	(2+2,93+2+2,93+0,94+0,94+2+2+2+0,94+0,94)*2,8-(0,6*1,5)-(0,7*2,1)*3-(0,4*0,7)*2			54,67
210000	<b>FORROS</b>					
210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	m2	5,05*2+66			76,10
184	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>					
220000	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>					
220311	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	5,05*2			10,10
187	<b>ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS</b>					
250000	<b>ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS</b>					
0012	ELETRICISTA - (MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)	H	88,00			88,00
0011	ENCANADOR - (MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS)	H	88,00			88,00

0004	PEDREIRO - (MANUTENÇÃO TELHADO E CALHAS)					88,00	88,00	88,00
0002	ENCARREGADO					176,00	176,00	176,00
188	PINTURA							
260000	PINTURA							
261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR			m2			(7,30+5,05+7,30+5,05)*2,80+ (0,80*2,10+0,80*2,10+2,00*1,00+2,00*1,00) + (2*0,15*0,7) + (0,15*4)	62,61

Fonte: AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras) - Tabela 124 - Custos de Obras Cíveis - Desonerada - Outubro/2016

**Catalão, 27 de Abril de 2017.**

Leonardo Martins de Castro Teixeira  
Engenheiro Civil CREA: 7455/D-GO

Prefeitura Municipal de Catalão  
Secretaria de Obras Públicas

**CONVITE Nº 031/2017**

**ANEXO X**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Código auxiliar	Serviço	Unidade	Quantidade	Material	Mão-de-obra	Total
<b>164</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
20112	DEMI.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC./TR.CB.E CARG	m2	10,10	R\$ 0,00	R\$ 13,18	R\$ 133,12
20115	DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	m2	20,10	R\$ 0,00	R\$ 7,09	R\$ 142,51
20118	DEMI.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	1,81	R\$ 0,00	R\$ 25,33	R\$ 45,75
20137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITÁRIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	2,00	R\$ 0,00	R\$ 2,53	R\$ 5,06
20139	DEMOLIÇÃO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	0,50	R\$ 0,00	R\$ 2,53	R\$ 1,27
20138	DEMOLIÇÃO DE LAVATORIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3,38	R\$ 3,38
20147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTACÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	76,10	R\$ 0,00	R\$ 3,43	R\$ 261,02
					<b>Subtotal R\$</b>	<b>592,11</b>
<b>165</b>	<b>TRANSPORTES</b>					
<b>30000</b>	<b>TRANSPORTES</b>					
30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	m3	16,00	R\$ 46,67	R\$ 0,00	R\$ 746,72
					<b>Subtotal R\$</b>	<b>746,72</b>
					<b>Subtotal com BDI R\$</b>	<b>950,57</b>



**Secretaria Municipal de Obras**  
Administração 2017 / 2020

Empreendimento: Creche Ana Maria Guimarães de Macedo Montenegro  
Local: Rua Salvador, n° 339, Jardim Paraíso - Catalão GO  
Tipo de Serviço: Reforma

**ORÇAMENTO BÁSICO**





<b>170</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>								
80000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS								
80500	LOUCASEM ET AIS								
80501	VASO SANITARIO/ACESSORIOS								
80502	VASO SANITARIO	Un	3,00	R\$	146,99	R\$	49,96	R\$	590,85
80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	3,00	R\$	7,94	R\$	3,97	R\$	35,73
80513	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA ( CURTO 1.1/2" )	Un	6,00	R\$	6,34	R\$	8,46	R\$	88,80
80516	VALVULA DE DESCARGA - PLASTICO	Un	6,00	R\$	98,12	R\$	43,03	R\$	846,90
80514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPIUDE - (ENTRADA)	Un	3,00	R\$	13,97	R\$	3,70	R\$	53,01
80520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	3,00	R\$	10,20	R\$	5,29	R\$	46,47
<b>80540</b>	<b>LAVATORIO/ACESSORIOS</b>								
80541	LAVATORIO C/COLUNA	Un	2,00	R\$	83,24	R\$	45,99	R\$	258,46
80550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	2,00	R\$	5,73	R\$	3,97	R\$	19,40
80561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	Un	2,00	R\$	14,21	R\$	9,52	R\$	47,46
80556	LIGACAO FLEXIVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	3,00	R\$	3,23	R\$	6,61	R\$	29,52
80581	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	Un	3,00	R\$	4,48	R\$	3,97	R\$	25,35
80570	TORNEIRA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	Un	3,00	R\$	89,94	R\$	5,29	R\$	285,69
<b>80650</b>	<b>PIA/ACESSORIOS</b>								
80651	PIA MARMORE/GRANITO SINTETICO 1.20X0,60 M	Un	2,00	R\$	120,56	R\$	63,43	R\$	367,98
80656	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	Un	2,00	R\$	91,84	R\$	5,29	R\$	194,26
80687	CUBA INDX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 3)	Un	2,00	R\$	170,00	R\$	10,31	R\$	360,62
80671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	Un	7,00	R\$	9,15	R\$	9,52	R\$	130,69
<b>80720</b>	<b>FILTRO/CHUVEIRO</b>								
80721	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	3,00	R\$	64,19	R\$	13,22	R\$	232,23
<b>80900</b>	<b>REGISTROS</b>								
80903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	Un	1,00	R\$	34,18	R\$	14,27	R\$	48,45
80905	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"	Un	1,00	R\$	45,33	R\$	22,47	R\$	67,80
80946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	1,00	R\$	70,69	R\$	16,12	R\$	86,81
<b>81000</b>	<b>AGUA FRIA</b>								
<b>81001</b>	<b>TUBOS DE PVC SOLDADVEL</b>								
81003	TUBO SOLDADVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	9,95	R\$	2,35	R\$	3,18	R\$	55,02
81004	TUBO SOLDADVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	m	8,60	R\$	4,89	R\$	3,41	R\$	71,38
81006	TUBO SOLDADVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	21,61	R\$	9,54	R\$	5,89	R\$	333,43
<b>81040</b>	<b>ADAPTADORES DE PVC SOLDADVEL</b>								
81066	ADAPTAD.SOLID.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	Un	1,00	R\$	0,70	R\$	2,38	R\$	3,08
81067	ADAPTAD.SOLID.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	Un	1,00	R\$	1,26	R\$	2,38	R\$	3,64
81068	ADAPTAD.SOLID.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.40X1.1/4"	Un	1,00	R\$	3,07	R\$	3,70	R\$	6,77
81069	ADAPTAD.SOLID.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X1.1/2"	Un	4,00	R\$	3,30	R\$	3,70	R\$	28,00
<b>81100</b>	<b>LUVAS DE PVC</b>								
81102	LUVA SOLDADVEL DIAMETRO 25 mm	Un.	1,00	R\$	0,56	R\$	2,38	R\$	2,94
<b>81160</b>	<b>BUCHAS</b>								
81180	BUCHA DE REDUCAO SOLDADVEL LONGA 50 X 32 mm	Un	1,00	R\$	3,23	R\$	3,70	R\$	6,93



82302	TUBO SOLID. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	6,45	R\$	6,09	R\$	7,93	R\$	90,49
82304	TUBO SOLIDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	35,09	R\$	9,36	R\$	13,75	R\$	810,86
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>6.459,58</b>
							<b>Subtotal com BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>8.223,05</b>
<b>172</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>								
<b>100000</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>								
100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG.	m2	11,20	R\$	15,12	R\$	21,14	R\$	406,11
100320	DIVISÓRIA DE GRANITO POLIDO (1CALH+4ARML+100KG DE C/M3)	m2	5,69	R\$	220,92	R\$	43,87	R\$	1.506,13
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.912,24</b>
							<b>Subtotal com BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>2.434,28</b>
<b>174</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>								
121105	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE / "PÉ" DE PAREDE / PETORIL E ALVENARIA DE UM MODO GERAL COM CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXÍVEL - 2 DEMÃOS ( ESPECÍFICO PARA OBRAS DE REFORMA)	m2	22,59	R\$	7,96	R\$	2,81	R\$	243,32
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>243,32</b>
							<b>Subtotal com BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>309,74</b>
<b>180</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>								
<b>180000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>								
180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	0,56	R\$	450,94	R\$	33,38	R\$	271,22
180114	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	6,54	R\$	437,59	R\$	31,30	R\$	3.066,54
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>3.337,76</b>
							<b>Subtotal com BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>4.248,97</b>
<b>181</b>	<b>VIDROS</b>								
<b>180000</b>	<b>VIDROS</b>								
190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m2	0,56	R\$	56,58	R\$	0,00	R\$	31,68
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>31,68</b>
							<b>Subtotal com BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>40,33</b>
<b>182</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>								
<b>200000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>								
200101	CHAPISCO COMUM	m2	22,06	R\$	1,30	R\$	2,57	R\$	85,39
200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH+4ARMLC+100kgC/M3)	m2	22,06	R\$	4,55	R\$	14,27	R\$	415,24
201101	AZULEJO	m2	54,67	R\$	22,03	R\$	19,89	R\$	2.291,60
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>2.792,23</b>
							<b>Subtotal com BDI</b>	<b>R\$</b>	<b>3.554,51</b>
<b>183</b>	<b>FORROS</b>								
<b>210000</b>	<b>FORROS</b>								
210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	m2	76,10	R\$	22,80	R\$	7,52	R\$	2.307,35
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$</b>	<b>2.307,35</b>

					<b>Subtotal com BDI</b>	<b>R\$ 2.937,26</b>
<b>184</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>					
<b>220000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>					
220311	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE COM CONTRAPISO (ICI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	10,10	R\$	32,91	R\$ 20,42
					<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 538,63</b>
					<b>Subtotal com BDI</b>	<b>R\$ 685,68</b>
<b>187</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS</b>					
<b>250000</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS</b>					
0012/AGETOP	ELETRICISTA - (MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)	H	88,00	R\$	0,00	R\$ 16,30
0011/AGETOP	ENCANADOR - (MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS)	H	88,00	R\$	0,00	R\$ 16,30
0004/AGETOP	PEDEIREI	H	88,00	R\$	0,00	R\$ 16,30
0004/AGETOP	ENCARREGADO	H	176,00	R\$	0,00	R\$ 12,07
					<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 6.427,52</b>
					<b>Subtotal com BDI</b>	<b>R\$ 8.182,23</b>
<b>188</b>	<b>PINTURA</b>					
<b>260000</b>	<b>PINTURA</b>					
261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAO5 SEMI SELADOR	m2	62,61	R\$	2,25	R\$ 4,09
					<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 396,95</b>
					<b>Subtotal com BDI</b>	<b>R\$ 505,31</b>
					<b>TOTAL DO CUSTO</b>	<b>R\$ 26.606,93</b>
					<b>BDI (27,30%)</b>	<b>R\$ 7.263,69</b>
					<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>R\$ 33.870,62</b>

Fonte: AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras) - Tabela 124 - Custos de Obras Civis - Desonerada - Outubro/2016

Catalão, 27 de Abril de 2017.

Leonardo Martins de Castro Teixeira  
Engenheiro Civil  
CREA: 7455/D-GO

Prefeitura Municipal de Catalão  
Secretaria Municipal de Obras

**CONVITE Nº 031/2017**

**ANEXO XI**


**COMPOSIÇÃO DE BDI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA DE OBRAS BDI - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS RUA SALVADOR, Nº 339, JARDIM PARAÍSO - CATALÃO - GO									
26 DE ABRIL DE 2017									
COMPOSIÇÃO DO BDI									
Administração Central (%)	Lucro (%)	Despesas financeiras (%)	Seguros + garantias (%)	Riscos (%)	ISS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	CPRB (%)	Resultado (%)
4,00	7,20	1,08	0,12	0,97	2,40	0,65	3,00	4,50	27,30

**CONVITE Nº 031/2017**

**ANEXO XII**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**Secretaria Municipal de Obras**  
Administração 2017/2020

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Empreendimento: Creche Ana Maria Guimarães de Macedo Montenegro  
Local: Rua Salvador, n° 339, Jardim Paraíso - Catalão GO  
#REF!

ITEM	DESCRIÇÃO	15 DIAS		30 DIAS		TOTAL	
		%	R\$	%	R\$	R\$	R\$
164	SERVICIOS PRELIMINARES	100	R\$ 592,11	0	R\$ -	R\$ 592,11	
165	TRANSPORTES	50	R\$ 373,36	50	R\$ 373,36	R\$ 746,72	
169	INST. ELET/TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	0	R\$ -	100	R\$ 825,53	R\$ 825,53	
170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	50	R\$ 3.220,03	50	R\$ 3.220,03	R\$ 6.440,06	
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	50	R\$ 956,12	50	R\$ 956,12	R\$ 1.912,24	
174	IMPERMEABILIZAÇÃO	100	R\$ 243,32	0	R\$ -	R\$ 243,32	
180	ESQUADRIAS METÁLICAS	50	R\$ 1.668,88	50	R\$ 1.668,88	R\$ 3.337,76	
181	VIDROS	0	R\$ -	100	R\$ 31,68	R\$ 31,68	
182	REVESTIMENTO DE PAREDES	50	R\$ 1.403,53	50	R\$ 1.403,53	R\$ 2.807,06	
183	FORROS	0	R\$ -	100	R\$ 2.307,35	R\$ 2.307,35	
184	REVESTIMENTO DE PISO	0	R\$ -	100	R\$ 538,63	R\$ 538,63	
187	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	50	R\$ 3.213,76	50	R\$ 3.213,76	R\$ 6.427,52	
188	PINTURA	0	R\$ -	100	R\$ 396,95	R\$ 396,95	
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 11.671,10</b>	<b>R\$ 26.606,93</b>
<b>BDI (27,30%)</b>						<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 7.265,69</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 33.870,62</b>

Fonte: AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras) - Tabela 124 - Custos de Obras Civis - Desonerada - Outubro/2016

Catalão, 27 de Abril de 2017.

Leonardo Martins de Castro Teixeira  
Engenheiro Civil  
CREA: 7455/D-GO

Prefeitura Municipal de Catalão  
Secretaria de Obras Públicas

**CONVITE Nº 031/2017**

**ANEXO XIII**

**MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº \_\_\_\_\_/2017**

*“Termo de Contrato de execução de serviços que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa \_\_\_\_\_.”*

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CI nº 2.719.491 – SSP/GO e do CPF 470.894.821-20, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E OS CASOS OMISSOS:** Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade CONVITE, autuada sob o nº 031/2017, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, estando às partes vinculadas ao Convite e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. **DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a **execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma e adequação dos banheiros da Creche Municipal “Ana Maria Guimarães de Macedo Monte Negro”**, localizada na Rua Salvador nº 339 – Loteamento Jardim Paraíso, Catalão - GO (coordenadas geográficas: Latitude: 18°10’15” Sul e Longitude: 47°58’17,09” Oeste), com área total de intervenção aproximada de 52,16m<sup>2</sup> (cinquenta e dois vírgula dezesseis metros quadrados), com for-

necimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro e com a Proposta de Preços vencedora, de agora em diante partes integrantes deste pacto, independentes de sua transcrição.

**1.2. DA EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a executar os Serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

1.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive a NBR 9050 e Lei Federal 10.098/2000, quanto a acessibilidade.

1.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

1.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO e Arquitetura - CAU/GO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21 de dezembro de 1966, Resolução do CONFEA nº 104 de 22 de maio de 1970, bem como, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

1.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil no canteiro de obras, com poder de decisão.

1.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno (se for o caso), colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.

1.2.6. Ao iniciar os Serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

1.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os Serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

1.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



1.2.9. Ao término dos Serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A fiscalização de todas as fases dos Serviços será feita por engenheiro responsável do CONTRATANTE.

2.2. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Fiscal da Prefeitura, responsável pela fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

2.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro RT.

2.4. Além das anotações obrigatórias sobre Serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível à assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

2.5. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

2.5.1. Pela CONTRATADA

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) Falhas nos Serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da Obra ou Serviços;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

2.5.2. Pela FISCALIZAÇÃO

- a) Atestado de veracidade dos registros previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior;
- b) Juízo formado sobre o andamento da Obra ou Serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Observações cabíveis a propósito de lançamento da CONTRATADA no “Diário de Obra”;

- d) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua equipe;
- f) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Efetuada a última medição, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.

3.2. Verificada a perfeita execução dos Serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinado pelas partes.

3.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinado pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos Serviços, a partir do qual a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

3.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, as Obras e Serviços em desacordo com o contrato, e exigirá o cadastro das obras executadas e seus ajustes de projeto.

3.6. Conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 a CONTRATADA e a pessoa designada pela Prefeitura para fiscalização são corresponsáveis pela má execução dos Serviços objeto deste contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

4.1. **PREÇO:** Pela execução dos Serviços objeto deste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta de Preços, mediante medições mensais.

4.1.1. Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da Obra e Serviços, tais como: materiais colocados na obra, transporte, equipamentos, son-

dagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

**4.2. FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da obra, via do CONTRATANTE.

4.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto com a última medição a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, CRF/FGTS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), pela execução da obra deste contrato.

4.2.2. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação da quantidade de Serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2.3. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, à mesma será paga pela Prefeitura em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal.

4.2.4. Sobre os valores das faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data limite do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.2.5. Constatando-se Serviços ou trabalhos defeituosos apurados pela fiscalização do CONTRATANTE, esta poderá glosar os seus valores, descontando-os no pagamento de fatura apresentada no mês da constatação, sem com isso prejudicar os procedimentos relativos aos valores já devidos.

**4.3. VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referidos ao mês base de \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**4.4. REAJUSTAMENTO:** Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente.

4.4.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.

4.4.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, publicadas na Revista Conjuntura Econômica, Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, para obras assemelhadas ao objeto do presente contra-

to, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

$$R = [(I_i - I_o) / I_o] \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento por item de Serviços;

I<sub>i</sub> = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos Serviços;

I<sub>o</sub> = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da Proposta;

V = Valor da medição em Real.

4.4.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, art. 65 da Lei 8.666/93.

4.4.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.

4.4.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de Serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

4.4.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

5.1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo total para execução da obra será de 30 (trinta) dias e/ou com a conclusão do objeto licitado, em conformidade com as ordens de Serviços. Inicia-se o referido prazo a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviços".

5.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias e/ou com a conclusão do objeto contratado, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço", sendo 30 (trinta) dias para a execução do objeto e 90 (noventa) dias para a sua aceitação definitiva.

5.3. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas consequências;

- d) Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;
- e) Outros casos que se enquadrem no § único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- f) Outros casos previstos no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.1. No caso previsto da alínea “d” do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pelo CONTRATANTE.

5.2.2. Nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f” do item 5.2, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos Serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, e posterior decisão do CONTRATANTE.

5.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do Recibo de Protocolo do CONTRATANTE.

5.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

6.1. No decorrer da execução dos Serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem Serviços especificada em aditamento contratual.

6.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados Serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

6.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de Serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 025.2601.12.365.4005.1616 - 4.4.90.51 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

8.1. **DAS MULTAS:** A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

M = Valor da multa em real;

V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;

P = Prazo de execução em dias.

8.1.1. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à obra.

8.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.3. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

8.2. **DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no item 8.1 desta cláusula, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

8.2.2.1. Por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de obra ou Serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;

8.2.2.2. Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer obras e Serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

8.2.2.3. Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 8.2.2, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.2.3.1. A sanção aplicada conforme item 8.2.3, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

8.2.4. As sanções previstas nos itens 8.2.2 e 8.2.3, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

8.2.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

8.2.4.2. Demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

9.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;

9.1.4. O atraso injustificado no início da obra;

9.1.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização;

9.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;

9.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;

9.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;

9.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. Os casos de rescisão previstos nos subitens 9.1.1 a 9.1.12 desta cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

9.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA:

- a) a devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

9.3.1. Quando o CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.3.2. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.



9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Prefeitura, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA PARA CONTRATAR**

10.1. Por se tratar de obra de baixa complexidade, não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Convite e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Convite.

11.2. A gestão e acompanhamento do cumprimento do contrato e da prestação dos serviços ora pactuados ficará a cargo da Secretaria de Obras, ficando designado como gestor representante da administração o servidor Paulo César Ferreira Júnior e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor Pedro Silva de Souza, conforme Portaria nº 20/2017, de 14 de agosto de 2017, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

12.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como nos meios pelos quais se deram a publicação do Aviso do Convite, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no portal do Município de Catalão - GO (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)), em atendimento a Lei nº 12.527/11.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GENERALIDADES**

13.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, com a execução da obra a ser CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.2. Sob nenhum pretexto o CONTRATANTE pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra risco, através de seguro específico ou de outra forma que julgar de sua conveniência.

13.3. Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 9.3 deste contrato.

13.4. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

13.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos a que vier causar a terceiros, na execução deste pacto, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

13.6. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o remanejamento, desapropriações e/ou indenizações aos municípios que forem atingidos pelas obras.

13.7. Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

13.8. É parte integrante do presente contrato:

13.8.1. Proposta de Preços da CONTRATADA;

**13.8.2. CONVITE Nº \_\_\_\_/2017;**

13.8.3. Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares;

13.8.4. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Elege-se o Foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, que não puderam ser dirimidas em sede administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Catalão - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Obras  
Município de Catalão  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: